



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

## Relatório Anual – Controle Interno Municipal de Bonito/PA (CIMB)

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2022

#### RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

**Órgão:** Prefeitura Municipal e Fundos.

**Gestores:** Michel Assad / Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo<sup>1</sup>

**Controle Interno:** Armando Barreiros e Silva<sup>2</sup>

**Unidades Gestoras:** Prefeitura Municipal de Bonito – PMB; Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Fundo Municipal de Educação – FME, FUNDEB; Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Período:** Exercício Financeiro de 2022.

#### INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Município de Bonito/PA, através de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Interno do Município, pelo Decreto nº 054/2022-GAB.PREF., que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da Administração Pública pautado nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabe, ainda, ao controle interno o zelo e observância da administração direta através da fiscalização, conforme as previsões legais dispostas também nos arts. 31, 70, parágrafo único da CF/88. Mais especificamente no art. 74, incisos I, II, III e IV e § 1º da Constituição, vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

<sup>1</sup> Devido decisão judicial, o Sr. Michel Assad esteve como Gestor entre os dias 01/01/2022 e 03/08/2022, quando assumiu o Sr. Nickerson Cavalcante, estando como Gestor entre o período de 03/08/2022 até 25/11/2022, quando, novamente por decisão judicial, o Sr. Michel Assad passa novamente a ser Gestor, no período de 25/11/2022 até 31/12/2022.

<sup>2</sup> O atual Controle Interno fora nomeado no dia 28/11/2022 através do Decreto Nº 054/2022-GAB.PREF.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- I – avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
  - II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
  - III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
  - IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

A Lei 4.320/64, ao dispor sobre controle da execução orçamentária, incumbe ao Controle Interno, para além da verificação da legalidade, a prestação de contas anual:

Art. 78 Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Já a Lei Complementar 101/2000, ao dispor sobre as normas de responsabilidade fiscal, dispõe o seguinte:

Art. 59. O poder Legislativo diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refera a:

- I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Finalmente, em relação ao disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, RI-TCM/PA/2020, dentre as atividades designadas ao Controle Interno, é observado:

Art. 281. No apoio às atividades de controle externo, os órgãos de controle interno das unidades jurisdicionadas do Tribunal deverão exercer, entre outras, as seguintes atividades:

- I – realizar, por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal, auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

de auditoria e/ou parecer, que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas a serem adotadas para corrigir as falhas encontradas;

Em suma, as funções desta Controladoria Interna são as de fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial da administração direta desta municipalidade, com o objetivo de implementar cada vez mais um bom desempenho das instituições e zelar pelo erário público.

O intuito do presente relatório é a demonstração contábil, emitida pela contabilidade do município, a respeito dos atos praticados pelos gestores da Prefeitura Municipal de Bonito e seus respectivos Fundos Municipais, em relação ao exercício financeiro de 2021, observando as diretrizes do planejamento municipal registradas pelo Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, Lei Municipal Nº 007/2021-GPB; Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Nº 002/2021 e através dos atos derivados da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 (LOA), Lei Municipal Nº 008/2021.

Por fim, atendendo a todos os dispositivos legais supracitados, sobretudo, os que solicitam o relatório do controle interno como parte integrante da prestação de contas.

### QUALIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Conforme observado no começo do relatório, no exercício de 2022, houve dois ordenadores de despesa em lapsos temporais diferentes. A divisão aqui será orientada conforme o período em que ambos estiveram como gestores do Município de Bonito/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	
<b>NOME</b>	Michel Assad
<b>PERÍODO</b>	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
<b>CPF</b>	575.146.152-53
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	
<b>NOME</b>	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
<b>PERÍODO</b>	03/08/2022 – 25/11/2022
<b>CPF</b>	687.813.262-20
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>NOME</b>	Michel Assad
<b>PERÍODO</b>	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

<b>CPF</b>	575.146.152-53
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>NOME</b>	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
<b>PERÍODO</b>	03/08/2022 – 25/11/2022
<b>CPF</b>	687.813.262-20
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>NOME</b>	Michel Assad
<b>PERÍODO</b>	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
<b>CPF</b>	575.146.152-53
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>NOME</b>	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
<b>PERÍODO</b>	03/08/2022 – 25/11/2022
<b>CPF</b>	687.813.262-20
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**FUNDEB**

<b>NOME</b>	Michel Assad
<b>PERÍODO</b>	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
<b>CPF</b>	575.146.152-53
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**FUNDEB**

<b>NOME</b>	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
<b>PERÍODO</b>	03/08/2022 – 25/11/2022
<b>CPF</b>	687.813.262-20
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>NOME</b>	Michel Assad
<b>PERÍODO</b>	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
<b>CPF</b>	575.146.152-53
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>NOME</b>	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
<b>PERÍODO</b>	03/08/2022 – 25/11/2022
<b>CPF</b>	687.813.262-20
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>NOME</b>	Michel Assad
<b>PERÍODO</b>	01/01/2022 – 03/08/2022 / 25/11/2022 – 31/12/2022
<b>CPF</b>	575.146.152-53
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>NOME</b>	Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
<b>PERÍODO</b>	03/08/2022 – 25/11/2022
<b>CPF</b>	687.813.262-20
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:prefeituradebonito@outlook.com.br">prefeituradebonito@outlook.com.br</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Charles Assad, S/N, Centro.

**DOS ORÇAMENTOS**

**Plano Plurianual (PPA)**

A Lei Municipal Nº 007/2021-GPB aprovou o Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2022-2025.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

A Lei Municipal Nº 002/2021, aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

**Lei Orçamentária Anual (LOA)**

A Lei Municipal Nº 08/2021 estimou a receita e fixou a despesa anual do município de Bonito/PA, no exercício financeiro de 2022. A receita orçamentária estimada foi de 45.242.195,44 (quarenta e cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

A Lei Municipal Nº 006/2015, de 31 de agosto de 2015, regulamenta sobre a concessão de diárias aos servidores municipais e agente políticos, através da informação antecipada e relatório de atividades desenvolvidas justificando a necessidade de deslocamento intermunicipal, até a capital ou interestadual. No entanto, não houve concessão de diárias no exercício de 2022.

## LICITAÇÕES

Os processos licitatórios realizados no ano de 2022 no município de Bonito/PA foram fundamentados na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e demais legislações correlatas que dispõem sobre licitação e contratos públicos.

## PATRIMÔNIO

No exercício financeiro de 2022 não foram adquiridos bens Imóveis. Em relação aos bens Móveis, consta no Inventário de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Bonito/PA aquisição nos meses de março, abril, maio e junho, totalizando um valor total de aquisição de bens móveis de R\$ 30.113,47 (trinta mil centro e treze reais e quarenta e sete centavos). Os bens móveis já foram tombados e constam no Portal da Transparência do Município.

## RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

A Receita Corrente Líquida no exercício contabilizou a importância de R\$ 50.707.171,40 (cinquenta milhões setecentos e sete mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida	50.707.171,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites de Endividamento	50.707.171,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites de Despesa com Pessoal	50.707.171,40

Fonte: Sistema ASPEC.

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas	Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais	
		Mínimo a aplicar no Exercício	Aplicado
Mínimo Anual de 18%/25% das Receitas de	R\$ 13.281.787,31	18%-25%	41,16%



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

7

Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R\$ 9.926.478,64	70%	74,80%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	R\$ 0,00	50%	0%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	R\$ 0,00	15%	0%

Fonte: SISTEMA ASPEC.

Conforme se identifica no sistema, é necessária uma retificação e juntada de documentos em relação a aplicação do VAAT no exercício de 2022. O que será sugerido na conclusão do presente relatório. As demais despesas foram cumpridas observado os limites legais de aplicação dos recursos, conforme tabela acima.

#### DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas	Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual	
		Mínimo	Aplicado
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	R\$ 5.369.595,10	15%	17,44%

Fonte: SISTEMA ASPEC.

#### DESPESAS COM PESSOAL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Apuração do Cumprimento Legal	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RCL Ajustada para Calculo dos Limites de Despesa com Pessoal	R\$ 50.707.171,40	
Despesa Total com Pessoal	R\$ 19.400.182,09	38,26%
Limite Máximo (incisos I,II e III do art. 20 LRF)	R\$ 27.381.872,56	54%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 26.012.778,93	51,30%
Limite Alerta (inciso II, do § 1º do art. 59 LRF)	R\$ 24.643.685,30	48,60%

Fonte: SISTEMA ASPEC.

## RESTOS A PAGAR

No decorrer do Exercício Financeiro de 2022, foram inscritos em Restos a Pagar pelo município o montante de R\$ 20.423,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais), observado do Art. 1º, §1º da LRF, havendo disponibilidade financeira no final do exercício de 2022 no montante de 3.540.344,40.

## CONTABILIDADE

A contabilidade forneceu as informações solicitadas para o relatório e encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira a despeito das disposições legais da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 LRF.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das análises de registros e documentos encaminhados pelo setor de contabilidade, sobretudo, as fichas do sistema financeiro emitidas pela ASPEC, fora identificado que os atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial foram observados, salvo melhor juízo.

No entanto, em relação à aplicação dos recursos públicos, no que diz respeito ao VAAT, não fora observado através das documentações até então examinadas tampouco consta operações a respeito no sistema ASPEC. Isto posto, entende-se que determinada despesa (VAAT) deva ser objeto de retificadora perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Portanto, conclui este Controle Interno pela regularidade da prestação de contas do exercício 2022, no que fora fornecido de documentos, exceto no que diz respeito a despesa do VAAT supracitada. A opinião não elide tampouco respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que porventura ensejar.

Bonito/PA, 31 de março de 2023

**Armando Barreiros e Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 054/2022-GAB.PREF.